

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

LENORA PEREIRA HUPSEL DE
OLIVEIRA (82445850720)
Data: 09/02/2024 10:00:19 -03:00



VALIDAR DOCUMENTO

Código de validação: 9DA2B-3BA91-BDBD4-86BE1

Para verificar assinatura após ter assinado acesse o link a abaixo:

<https://fenacondoc.com.br/valida-documento/9DA2B-3BA91-BDBD4-86BE1>

A validação também pode ser feita utilizando o QR Code abaixo:



FT LIVE

Event Sponsorship Agreement Term Sheet

Parties

FT F.T. PUBLICATIONS, INC., located at 330 Hudson Street, Eighth Floor, New York, NY 10013

Client COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS located at Av. Presidente Vargas, 2655 - 7º andar, Cidade Nova - Rio de Janeiro, 20210-030, BRAZIL
 Tax id (CNPJ) 33.352.394/0001-04
 Billing email: deniser@cedae.com.br

Event Details

FT shall develop, organize and host the following in-person Event:

Event Name FT Brazil Summit

Editorial Focus The editorial focus of the Event will be Brazil's economic and business environment and the role of the private sector as the engine of growth post-pandemic, to be focused at senior government officials, top economists, financiers and business leaders.

Date of Event 15 May 2024

Venue New York – exact Venue TBC

FT Brand The Event is being organized and promoted under the following FT brand, which will be the principal FT brand used in respect of all editorial content, advertising (pre- or post-Event) and on-the-day Event branding:
 The Financial Times.

Fees

USD\$65,000

FT shall invoice Client (by email to the address specified above or as otherwise instructed by Client from time to time) for the Fee (plus VAT where applicable) on the signature of this Agreement.

The Fees and any other amounts payable by Client are specified exclusive of value added tax or any other taxes which are or may be applicable.

All FT invoices are payable by Client within 30 days from the date of receipt of invoice.

Client warrants and represents to FT that it shall pay the Fees as set out above and it has provided all information (including any Purchase Order number) as may be necessary in order for FT to provide the Client with a valid invoice.

Client Benefits

Client shall be a non-exclusive "Lead" sponsor of the Event. This entitles Client to the following branding rights and benefits:

Pre-Event Publicity

- Client branding will receive "Lead" sponsor billing on documentation produced and distributed to promote the Event. This includes email campaigns and Event pre-mailers.
- Client branding will appear on advertisements promoting the Event in relevant FT publications (as determined in FT's discretion) always subject to suitable inventory being available in FT media.
- Client logo (with the corresponding link) accompanied by a 200-word Client profile to appear on the Event webpage for 3 months post-Event.

On the Day Presence

- Keynote interview with a senior government representative (subject to FT editorial approval).
- Pop-up stand in the networking area.
- Full footage of sponsored session (such footage to comprise a "Recording" and is provided subject to



SEI SEI-150017/001970/2024 / pg. 3
Anexo Contrato assinado Contrato assinado (74381963)

- clause 5 of the Terms and Conditions).
- 6 in-person passes for staff and guests at the Event.
- 3 passes for the Event's VIP Lunch.

Post-Event Profile

- Provision of post Event marketing report.

Data Sharing

- Provision (for preparation, networking and analytics purposes only) of attendee list (pre- and/or post-Event and on a weekly, on-demand, basis for a total of 4 weeks after live Event Date) setting out the following details of attendees who have not opted out: name, job title, organisation.
- Provision of marketing list promptly after the Event (and on a weekly, on-demand basis for a total of 4 weeks after live Event Date) setting out the following details of attendees who have opted in to receiving marketing emails/calls: name, job title, organisation, email (subject to permission), phone (subject to permission and only where provided (phone details are not mandatory)).

Client agrees that the editorial focus of the Event, including the invited speakers and attendees, programme and content of the Event, is within the sole discretion of FT and no rights in respect of the same are granted to Client under this Agreement.

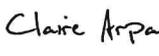
Relationship Managers

FT Alessandre Siano, Brazil Representative (Consultant), +55 (11) 992 912 814, alessandre.siano@ft.com
Client Denise Ribeiro de Oliveira, +55 21 39712850, deniser@cedae.com.br

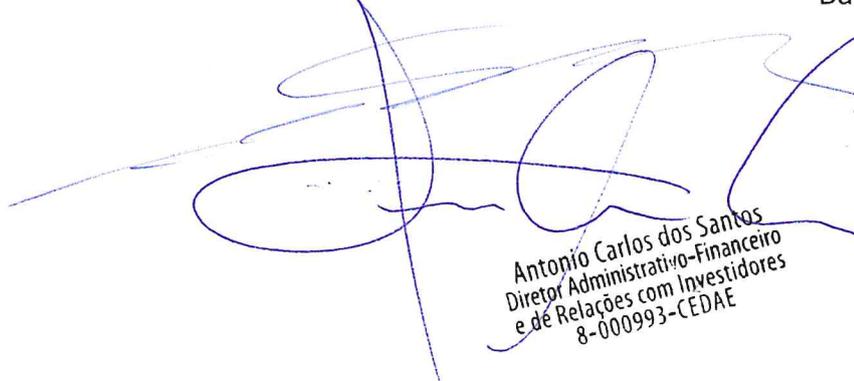
Legal

1. This Agreement comprises this Term Sheet and the FT Live Terms and Conditions set out at <https://live.ft.com/termsandconditions> ("**Terms and Conditions**"). In the case of conflict or ambiguity between any provision contained in the Term Sheet and any provision contained in the Terms and Conditions, the provisions in this Term Sheet shall take precedence to the extent of such conflict or ambiguity. Client acknowledges that it has read and understood this Agreement.
2. Client acknowledges that FT may elect to replace the Event with a purely virtual conference ("**Virtual Conference**") where FT reasonably considers this necessary due to the potential impact on the Event of coronavirus disease outbreak (COVID-19). To the extent reasonably practicable, FT will consult with Client before replacing the Event with a Virtual Conference. The date of the Virtual Conference will remain the same as the Event date. Any decision on replacing the Event with a Virtual Conference will be in FT's sole discretion, acting reasonably and in consultation with Client, and such decision will be communicated in writing to Client. This Agreement will continue to apply in full force and effect, except that all references to "Event" in the Agreement shall be changed to "Virtual Conference" as notified by FT.

This Agreement is not valid unless it is signed by both parties. Client agrees that any signature of this Agreement by digital or electronic means is legally binding.

DocuSigned by:

 14B4C7CCE8BC4CF...
Signed
 F.T. Publications, Inc.
 Name: Claire Arpa
 Position: Head of FT Live, Americas
 Date: 06-Feb-2024


Signed
 COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
 Name: DENISE RIBEIRO DE OLIVEIRA
 Position: COORDENADORA DE COMUNICAÇÃO
 Date: 06/02/2024


 Antonio Carlos dos Santos
 Diretor Administrativo-Financeiro
 e de Relações com Investidores
 8-000993-CEDAE

Aguinaldo Ballon
 Diretor Presidente
 Reg: 8-001002-1- CEDAE

Ana Lúcia Campbell

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês – Português – Espanhol

Edifício de Paoli

Av. Nilo Peçanha, 50/ 2606

20044-900 **Rio de Janeiro**

Tel.: +55-21-2262.9371 Telefax: +55-21-3084.8484

CPF-MF: 430.405.357/49

Matrícula na JUCERJA N° 147

e-mail: anacampbell@anacampbell.com.br

Eu, infra-assinada, Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial nesta Praça e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com Fé Pública em todo o Território Nacional, devidamente matriculada na JUCERJA sob o N° 147, em 07 de fevereiro de dois mil e um, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento, exarado no idioma INGLÊS, para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço em virtude do meu ofício público, a pedido da parte interessada, para constar onde convier, como segue:

TRADUÇÃO N° 1193/2024

TERMOS E CONDIÇÕES DE PATROCÍNIO DO FT LIVE

1. Definições e Interpretação

1.1 Estes Termos e Condições, juntamente com a Planilha de Condições, formam o contrato entre as partes (o "**Contrato**").

1.2 Neste Contrato, as palavras e frases têm o significado que lhes é atribuído na Planilha de Condições e nesta cláusula 1.2:

(a) "**Agência**" significa, quando aplicável, a agência especificada na Planilha de Condições.

(b) "**Participante**" significa qualquer pessoa que se inscreva e/ou participe do Evento.

(c) "**Dados dos Participantes**" significa quaisquer

Ana Lúcia Campbell

1193/2024

fl. 2

detalhes de Participantes ou palestrantes potenciais ou reais e quaisquer informações relacionadas que o FT forneça ao Cliente, conforme especificado na Planilha de Condições.

5 (d) "**Dia útil**" significa um dia que não seja sábado, domingo ou feriado público na Inglaterra, quando os bancos em Londres estão abertos para operações.

10 (e) "**Marcas do Cliente**" significam as marcas registradas do Cliente.

(f) "**Leis de Proteção de Dados**" significam quaisquer leis de proteção de dados aplicáveis ao tratamento de dados pessoais pelo FT nos termos deste Contrato, incluindo (conforme aplicável) a 15 Lei de Proteção de Dados do Reino Unido de 2018, o Regulamento Geral de Proteção de Dados da UE ("GDPR"), o Regulamento do Reino Unido sobre Privacidade e Comunicações Eletrônicas e a Lei de Privacidade do Consumidor da Califórnia.

20 (g) "**Equipamento**" significa qualquer equipamento trazido para um Evento pelo Cliente (ou representantes do Cliente) para uso no Evento.

(h) "**Materiais do Evento**" significam qualquer material, impresso ou digital, relacionado ao 25 Evento, incluindo Dados dos Participantes,

Gravações e sites ou microsites do Evento.

(h) Marcas FT" significam as marcas registradas, marcas e logotipos do FT, incluindo "FT", "The Financial Times", o Nome do Evento e a Marca FT, conforme estabelecido na Planilha de Condições.

(j) "**DPIs**" significa todos os direitos autorais atuais e futuros, direitos morais, direitos de banco de dados, direitos de marca comercial, segredos comerciais e todos os direitos relacionados e direitos conexos e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza em todo o mundo, registrados ou não ou passíveis de registro, incluindo todas as renovações e/ou extensões destes.

(k) "Perdas" significa toda e qualquer reivindicação, dano, perda, custo (incluindo custas judiciais razoáveis), multa, penalidade, despesa, demanda ou responsabilidade.

(l) "**Marcas**" significa as Marcas FT ou as Marcas do Cliente, conforme o caso.

(m) "**Ferramenta de Rede**" significa qualquer ferramenta disponibilizada pelo FT que permita ao Cliente organizar reuniões com Participantes que tenham aceitado ser incluídos em tal ferramenta.

(n) "**Gravações**" significam quaisquer gravações ou

fotografias do Evento feitas pelo FT ou em seu nome.

(o) "**Prazo**" tem o significado dado a ele na cláusula 11.1.

5 (p) "**Planilha de Condições**" significa uma planilha de condições assinada pelo (ou em nome do) FT e pelo Cliente que incorpora estes Termos e Condições.

10 (q) "**Local**" significa, quando aplicável, o local do Evento, conforme especificado na Planilha de Condições ou conforme determinado de outra forma de acordo com este Contrato.

1.3 A menos que o contexto exija o contrário, as palavras "**incluir**" e "**incluindo**" serão
15 interpretadas como sem limitação; e qualquer referência a qualquer disposição legislativa será considerada como incluindo qualquer disposição de reedição e alteração subsequente.

2. Direitos e Obrigações

20 2.1 O FT realizará o Evento de acordo com os Detalhes do Evento e entregará os Benefícios do Cliente de maneira profissional e com cuidado e habilidade razoáveis. Se o FT não puder entregar
25 qualquer um dos Benefícios do Cliente ou (quando aplicável) o Local precisamente conforme

estabelecido na Planilha de Condições, o FT poderá substituir direitos alternativos ou um local alternativo de natureza substancialmente similar e de valor materialmente equivalente sem penalidade. O FT envidará esforços razoáveis para consultar de boa-fé o Cliente ao exercer esses direitos, mas o fato de não fazê-lo não dará ao Cliente o direito de rescindir este Contrato.

2.2 Caso algum dos Detalhes do Evento definidos na Planilha de Condições deva ser confirmado após a assinatura deste Contrato (por exemplo, quando apenas a cidade do Local do Evento ou apenas o mês da Data do Evento for indicado), os detalhes adicionais serão decididos pelo FT, em sua opinião profissional razoável, em consulta ao Cliente.

2.3 O Cliente concorda que, salvo conforme estabelecido na Planilha de Condições: (i) o FT pode buscar patrocínio de terceiros para o(s) Evento(s) sem restrições; e (ii) os Benefícios do Cliente detalhados na Planilha de Condições não são exclusivos.

2.4 O cliente:

(a) cumprirá as Obrigações do Cliente especificadas na Planilha de Condições;

Ana Lúcia Campbell

1193/2024

fl. 6

(b) fornecerá prontamente qualquer assistência ou feedback que o FT possa razoavelmente solicitar em relação ao Evento;

(c) usará as Marcas FT somente para fins para os
5 quais o FT tenha fornecido sua aprovação prévia por escrito;

(d) não distribuirá, disponibilizará ou usará
10 quaisquer comunicados à imprensa ou materiais promocionais ou de marketing relacionados ao Evento sem a aprovação prévia por escrito do FT;

(e) encaminhará ao FT todas as solicitações que receber sobre o Evento;

(f) não venderá, nem tentará vender, direitos de marca ou vagas de Participante para o Evento;

(g) não fará ou permitirá que seja feito nada que
15 possa ser razoavelmente interpretado pelo FT como sendo prejudicial ao local do evento, ao evento ou ao FT;

(h) não declarará que o FT endossa o Cliente ou
20 os produtos e serviços do Cliente, nem se apresentará como representante do FT; e

(i) não buscará se associar ao FT ou ao Evento, exceto conforme estritamente permitido pelos Benefícios do Cliente.

25 2.5 Se o Cliente passar por uma mudança de nome

ou marca antes do Evento, então:

(a) o Cliente notificará o FT assim que for razoavelmente possível;

(b) o FT envidará esforços razoáveis para levar em conta a mudança de nome ou marca; e

(c) o FT não será obrigada a fazer nenhuma alteração para levar em conta a mudança de nome ou marca, a menos que o Cliente tenha concordado por escrito em pagar os custos razoáveis do FT para fazer essas alterações; mas

(d) o FT se reserva o direito de rescindir este Contrato se acreditar que a mudança de nome ou marca será confusa, perturbadora ou prejudicial ao Evento.

2.6 O Cliente reconhece que não se espera que a equipe de entrega do FT para o Evento responda às comunicações do Cliente fora do horário comercial normal da equipe, conforme notificado ao Cliente de tempos em tempos.

3. Taxas

3.1 A menos que especificamente indicado na Planilha de Condições:

(a) O Cliente pagará as Taxas e quaisquer Custos (se previstos na Planilha de Condições) integralmente (sem qualquer compensação ou

reconvenção) ao FT na assinatura da Planilha de Condições;

(b) se a parte contratante do FT for o The Financial Times Limited, todos os pagamentos serão feitos pelo Cliente ao FT em Londres, em libras esterlinas; e

(c) se a parte contratante da FT for a FT Publications, Inc., todos os pagamentos serão feitos pelo Cliente ao FT em Nova York em dólares americanos.

3.2 Se o Cliente for obrigado por qualquer lei ou regulamento a fazer qualquer dedução ou retenção (a título de impostos ou de outra forma) de qualquer pagamento, o Cliente, juntamente com tal pagamento, pagará qualquer valor adicional que garanta que o FT receba, livre e desembaraçado de qualquer imposto ou outra dedução ou retenção, o valor total que teria recebido se tal dedução ou retenção não tivesse sido exigida. O Cliente enviará prontamente ao FT cópias de recibos oficiais ou outras evidências que demonstrem que o valor total de qualquer dedução ou retenção foi pago à autoridade fiscal ou outra autoridade relevante.

3.3 As partes concordam em cumprir com o tratado

de dupla tributação aplicável com relação a impostos retidos na fonte e o FT atenderá a todas as solicitações razoáveis do Cliente para arquivar ou fornecer ao Cliente formulários, 5 declarações ou certificados que permitam ao Cliente aplicar uma alíquota reduzida de imposto ou isenção de imposto de acordo com o tratado de dupla tributação aplicável.

4. Propriedade Intelectual

10 4.1 Sujeito à cláusula 4.2:

(a) O FT manterá todos os DPIs que possam surgir durante a organização e hospedagem do Evento, incluindo todos os DPIs no Nome do Evento e dos Materiais do Evento; e

15 (b) O Cliente cede ao FT todos os direitos de propriedade intelectual (incluindo DPIs futuros) sobre o Nome do Evento e os Materiais do Evento que possam ser atribuídos ao Cliente em decorrência de seu envolvimento no Evento.

20 4.2 O Cliente manterá todos os DPIs das Marcas do Cliente e de quaisquer materiais pré-existentes do Cliente. O Cliente concede ao FT, pelo Prazo, uma licença mundial, livre de royalties e não exclusiva para uso das Marcas do Cliente com o 25 objetivo de permitir que o FT cumpra suas

obrigações nos termos deste Contrato. O FT concede ao Cliente, pelo Prazo, uma licença mundial, livre de royalties e não exclusiva para usar as Marcas do FT estritamente na medida e para os fins mencionados na Planilha de Condições.

4.3 Cada parte (o "licenciado") reconhece e concorda que: (i) todo o ágio acumulado com o uso das Marcas da outra parte (o "licenciante") nos termos deste Contrato será em benefício do licenciante e o licenciante poderá, a qualquer momento, solicitar uma cessão confirmatória desse ágio e o licenciado a executará imediatamente; (ii) as Marcas do licenciante permanecerão como propriedade exclusiva do licenciante; (iii) nada neste Contrato conferirá ao licenciado qualquer direito de propriedade sobre as Marcas do licenciante; e (iv) o licenciado não autorizará terceiros a usar as Marcas do licenciante.

5. Uso de Gravações

5.1 Quando o FT concordar em fornecer ao Cliente cópias de quaisquer Gravações, sujeito aos termos deste Contrato, o FT concede ao Cliente uma licença não exclusiva e intransferível (sem o direito de sublicenciar) para usar as Gravações

somente:

(a) para uso comercial interno;

(b) para fins de pesquisa interna e conscientização atual;

5 (c) para criar trechos de até 5 minutos de duração para uso no site do Cliente, no canal do YouTube, na página do Facebook, no feed do Twitter e/ou na página do LinkedIn; e/ou

10 (d) para criar trechos de até 5 minutos de duração para inclusão em uma parte maior do trabalho original do Cliente que é enviado eletronicamente para indivíduos fora da organização do Cliente (como um relatório escrito, aconselhamento escrito ou uma
15 apresentação, incluindo uma newsletter programada); ou

(e) conforme expressamente acordado pelo FT na Planilha de Condições ou de outra forma por escrito.

20 5.2 O cliente não:

(a) exceto conforme expressamente permitido neste Contrato, copiará, editará, modificará, traduzirá, venderá ou disponibilizará de outra forma as Gravações;

25 (b) usará as Gravações de qualquer maneira

prejudicial à reputação ou aos interesses do FT
ou de qualquer pessoa que apareça nas Gravações;
ou

(c) distorcerá, deturpará ou alterará a
5 substância, a ênfase ou o contexto das Gravações.

5.3 O Cliente deve atribuir claramente as
Gravações como "fornecidas pelo Financial Times
Live".

5.4 O Cliente interromperá todo o uso das
10 Gravações de acordo com as instruções razoáveis
do FT dentro de dois dias úteis após a
solicitação por escrito do FT para fazê-lo. O FT
não será responsável por quaisquer ações, perdas,
danos, despesas ou outras responsabilidades que
15 possam surgir do fato de o Cliente não atender a
qualquer solicitação do FT nos termos desta
cláusula 5.4.

6. Garantias e Indenização

6.1 Cada parte garante e declara à outra que está
20 autorizada a celebrar e executar este Contrato.

6.2 Cada parte garante e declara à outra que está
autorizada a conceder à outra parte o direito de
usar suas Marcas e quaisquer outros materiais que
possa fornecer à outra parte nos termos deste
25 Contrato.

- 6.3 Exceto conforme expressamente previsto neste Contrato e até o limite permitido por lei, nenhuma garantia, condição, declaração ou compromisso, expresso ou implícito, estatutário ou outro, é dado ou assumido por qualquer uma das partes e todas essas garantias, condições, declarações e compromissos estão excluídos. Sem limitar o acima exposto, o FT não oferece nenhuma garantia ou declaração ao Cliente com relação a:
- 5
- 10 (a) o número, a senioridade ou a identidade dos palestrantes e/ou Participantes do Evento ou o retorno sobre o investimento que o Cliente obterá ao adquirir os Benefícios do Cliente; ou
- (b) a transmissão ao vivo de qualquer Evento digital ser: (i) livre de interrupções; ou (ii) capaz de ser executada nos sistemas de TI do Cliente.
- 15
- 6.4 Cada parte indenizará e manterá indenizada a outra parte de e contra todas as perdas decorrentes de qualquer alegação de terceiros de que o uso pela parte indenizada de qualquer uma das Marcas da parte indenizadora, de acordo com este Contrato, infringe quaisquer DPIs de tal terceiro.
- 20
- 25 6.5 Se o FT ou o Cliente buscar indenização nos

termos deste Contrato (a "**Parte Indenizada**"), a Parte Indenizada: (i) notificará a outra parte (a "**Parte Indenizadora**") sobre a existência do evento que deu origem a uma reivindicação sob uma indenização; (ii) concederá autoridade à Parte Indenizadora para defender ou resolver qualquer ação ou reivindicação de terceiros; e (iii) fornecerá, às custas razoáveis da Parte Indenizadora, informações, cooperação e assistência à Parte Indenizadora, conforme seja razoavelmente necessário para que a Parte Indenizadora defenda ou resolva a reivindicação ou ação de terceiros.

7. Proteção de Dados

7.1 O Cliente reconhece que o FT atua como controlador (e não como processador em nome do Cliente) em relação ao tratamento de dados pessoais pelo FT em relação ao Evento, inclusive em relação aos Dados dos Participantes.

7.2 Cada parte:

- (a) cumprirá as Leis de Proteção de Dados (incluindo obrigações relacionadas a marketing direto e triagem de listas de marketing);
- (b) não fará nada que possa levar a outra parte a violar as obrigações impostas a ela pelas Leis de

Proteção de Dados;

(c) manterá medidas técnicas e organizacionais adequadas para evitar o tratamento, a destruição, a perda, o dano ou a divulgação acidental, não autorizada ou ilegal de dados pessoais tratados por ela, de acordo com os requisitos do GDPR;

(d) usará somente os dados pessoais divulgados a ela pela outra parte para os fins deste Contrato; e

(e) garantirá que tenha os consentimentos adequados, conforme exigido pelas Leis de Proteção de Dados, antes de divulgar quaisquer dados pessoais à outra parte.

7.3 Sem limitação à cláusula 7.2, o Cliente reconhece que todos os Dados dos Participantes são dados pessoais e, portanto:

(a) O Cliente somente utilizará os Dados dos Participantes para os fins especificados na Planilha de Condições;

7.4 Quando o FT concordar em dar ao Cliente acesso à Ferramenta de Rede

(a) O Cliente não deverá usar a Ferramenta de Rede para fazer marketing não solicitado aos participantes; e

(b) O FT poderá remover o direito de acesso à

Ferramenta de Rede se, na opinião razoável do FT, o Cliente estiver fazendo uso indevido da Ferramenta de Rede.

7.5 As partes reconhecem que as Leis de Proteção de Dados poderão, separadamente e além destes Termos e Condições, impor determinados requisitos ao FT relacionados à transferência de dados para fora do Reino Unido e do EEE. O Cliente concorda em auxiliar e cooperar com o FT no cumprimento de tais requisitos nos termos deste Contrato, quando aplicável.

7.6 Cada uma das partes se compromete com a outra a tomar todas as medidas necessárias para garantir o cumprimento das disposições desta cláusula 8 por parte de seus funcionários, agentes e subcontratados.

7.7 Nesta cláusula 7, as expressões "**dados pessoais**", "**tratar**", "**controlador**" e "**processador**" têm os significados que lhes são atribuídos no GDPR.

8. Confidencialidade

8.1 Cada uma das partes se compromete a manter a confidencialidade de todas as informações (escritas ou orais) relativas aos negócios e assuntos da outra parte, que tenham sido obtidas

ou recebidas como resultado da discussão que levou à celebração deste Contrato ou no decorrer de sua execução ("**Informações Confidenciais**"), exceto aquelas que sejam/estejam:

- 5 (a) triviais ou óbvias;
- (b) já em sua posse, exceto em decorrência de uma violação desta cláusula 8;
- (c) em domínio público, exceto em decorrência de uma violação desta cláusula 8;
- 10 (d) com divulgação exigida por um órgão governamental, um tribunal de jurisdição competente ou de outra forma por lei; ou
- (e) para benefício exclusivo do FT, é adquirida por membros das operações de coleta ou
- 15 disseminação de notícias do FT por pessoas que não têm acesso às Informações Confidenciais de acordo com os termos deste Contrato.

9. Equipamentos

9.1 Quando a Planilha de Condições declarar (ou o

20 FT concordar de outra forma por escrito) que o Cliente tem permissão para trazer Equipamentos para um Evento, então:

- (a) o Cliente é o único responsável pela entrega, armazenamento, operação e remoção do Equipamento
- 25 no Local do Evento;

(b) o Equipamento permanecerá sempre por conta e risco do Cliente, e o Cliente é responsável pelo seguro do Equipamento contra roubo, perda ou dano; e

5 (c) O Cliente cumprirá todas as exigências e instruções razoáveis do Local do evento e/ou do FT com relação à entrega, armazenamento, operação e remoção do Equipamento no Local do evento, incluindo quaisquer exigências do Local do evento
10 com relação ao seguro de responsabilidade pública do Equipamento.

9.2 O Cliente indenizará e manterá o FT indenizado de e contra todas as Perdas decorrentes de qualquer reclamação de terceiros
15 contra o FT decorrente de qualquer lesão pessoal, morte ou perda ou dano à propriedade causado por qualquer Equipamento usado pelo Cliente no Evento, exceto na medida em que tal lesão, morte, perda ou dano resultar de atos negligentes ou
20 omissões do FT.

10. Cancelamento ou Adiamentos de Eventos

10.1 As seguintes disposições desta cláusula 10 se aplicam quando o FT acreditar que:

(a) circunstâncias externas sejam tais que não
25 possam garantir a segurança de um Evento, do

Local ou a segurança dos palestrantes ou
Participantes;

(b) o Evento será mais bem-sucedido se for
adiado;

5 (c) o adiamento ou cancelamento do evento é
necessário devido ao impacto potencial de um
surto de doença infecciosa ou outro evento de
força maior; ou

(d) o Evento, conforme planejado, não é viável,
10 qualquer uma das circunstâncias acima seja um
"problema de viabilidade".

10.2 Quando um Evento estiver sujeito a uma
Questão de Viabilidade, o FT poderá:

(a) cancelar o Evento a qualquer momento até a
15 Data do Evento, inclusive;

(b) sujeito à cláusula 10.2(c), adiar o Evento a
qualquer momento até 30 dias antes da Data do
Evento; ou

(c) adiar o Evento a qualquer momento até a Data
20 do Evento, inclusive, quando o motivo do
adiamento for o impacto potencial de um surto de
doença infecciosa ou outro Evento de Força Maior.

10.3 Quando o FT cancelar um evento nos termos
desta cláusula 10:

25 (a) este Contrato será rescindido, a menos que o

Contrato esteja relacionado a mais de um Evento, caso em que o FT poderá cancelar um único Evento sem rescindir o Contrato e este Contrato continuará em pleno vigor e efeito no que se refere ao(s) Evento(s) não cancelado(s);

(b) o FT reembolsará prontamente ao Cliente todas as taxas pagas antecipadamente pelo Cliente até a data do cancelamento, relacionadas ao Evento cancelado; e

(c) o Cliente não precisará pagar nenhuma taxa adicional em relação ao Evento cancelado.

10.4 Quando o FT adiar um evento nos termos desta cláusula 10:

(a) a data de substituição do Evento ficará a critério do FT, agindo de forma razoável e (na medida do possível) em consulta ao Cliente; e

(b) no caso de Eventos anuais, o FT poderá optar por transferir os Benefícios do Cliente para a versão do ano seguinte do mesmo Evento, que passará a ser o Evento para os fins deste Contrato.

10.5 O FT notificará o Cliente imediatamente quando propuser o cancelamento ou adiamento de um Evento nos termos desta cláusula 10, fornecendo detalhes razoáveis do Problema de Viabilidade.

10.6 Quando o Cliente for o único patrocinador de um Evento, o FT consultará o Cliente (na medida do possível) antes de cancelar ou adiar o Evento nos termos desta cláusula 10.

5 10.7 O Cliente não tem o direito de cancelar ou adiar qualquer Evento em nenhuma circunstância. Isso não afeta o direito do Cliente de rescindir de acordo com as cláusulas 11.2 ou 12.1.

11. Prazo e Rescisão

10 11.1 O prazo deste Contrato terá início a partir da data de assinatura da Planilha de Condições e, a menos que seja rescindido antecipadamente de acordo com seus termos, será concluído com a conclusão do(s) Evento(s) final(is) ou com
15 qualquer administração pós-Evento, o que ocorrer por último (o "Prazo").

11.2 Cada parte poderá rescindir este Contrato imediatamente mediante notificação por escrito à outra parte se:

20 (a) a outra parte cometer qualquer violação relevante de suas obrigações nos termos deste Contrato e deixar de corrigir tal violação (se passível de correção) no prazo de 14 dias após receber notificação por escrito da primeira parte
25 para fazê-lo; ou

Ana Lúcia Campbell

1193/2024

fl. 22

(b) a outra parte fizer um acordo ou cessão em favor de seus credores ou entrar em liquidação (que não seja uma liquidação voluntária para fins de fusão ou reorganização) ou tiver um liquidante ou administrador nomeado sobre sua propriedade ou ativos ou qualquer parte deles ou qualquer evento análogo a qualquer um dos anteriores ocorrer em relação à outra parte em qualquer jurisdição.

11.3 O FT poderá rescindir este Contrato imediatamente mediante notificação por escrito ao Cliente se

(a) o Cliente deixar de pagar qualquer valor devido nos termos deste Contrato na data de vencimento do pagamento e permanecer inadimplente 7 dias após ser notificado por escrito pelo FT para efetuar tal pagamento;

(b) houver uma mudança no controle (ou seja, a participação acionária majoritária ou a capacidade de controlar a administração diária) do Cliente;

(c) o Cliente estiver violando as cláusulas 2.4(g), 2.4(h) ou 2.4(i); ou

(d) o Cliente (ou qualquer um de seus acionistas ou diretores) se tornar passível de qualquer Sanção, ou a continuação deste Contrato expor (na

Ana Lúcia Campbell

1193/2024

f1. 23

opinião razoável do FT) o FT ou qualquer uma de suas empresas afiliadas a qualquer Sanção, onde "Sanção" significa qualquer sanção, proibição ou restrição sob as resoluções das Nações Unidas ou sanções comerciais ou econômicas, leis ou regulamentos da União Europeia, Reino Unido, Hong Kong ou Estados Unidos da América.

11.4 O vencimento ou a rescisão deste Contrato não prejudicará quaisquer direitos que tenham sido acumulados por qualquer uma das partes, incluindo o direito do FT de receber o pagamento de todas as Taxas, que se tornarão devidas e pagáveis na rescisão. Após a rescisão, todos os Benefícios do Cliente serão imediatamente rescindidos e automaticamente revertidos ao FT e cada parte devolverá prontamente à outra ou destruirá qualquer propriedade da outra em sua posse ou controle. Para evitar dúvidas, o Cliente somente terá direito a um reembolso das Taxas pré-pagas nas circunstâncias estabelecidas na cláusula 10.1.

11.5 As disposições deste Contrato que, por sua natureza e conteúdo, devem subsistir à conclusão, rescisão ou vencimento deste Contrato, subsistirão, incluindo: cláusula 5 (Uso de

Gravações), cláusula 6 (Garantias e Indenização),
cláusula 7 (Proteção de Dados), cláusula 8
(Confidencialidade), cláusula 13 (Limitação de
Responsabilidade) e cláusula 17 (Conflitos e
5 Legislação Aplicável).

12. Força Maior

12.1 Nenhuma das partes violará este Acordo ou
será responsabilizada por falha ou atraso no
cumprimento de qualquer obrigação prevista neste
10 Acordo (excluindo qualquer obrigação de qualquer
uma das partes de pagar qualquer valor devido nos
termos deste Acordo, mas incluindo a obrigação do
FT de sediar o Evento) se a falha ou o atraso for
decorrente ou atribuível a:

15 (a) quaisquer circunstâncias além de seu controle
razoável, incluindo clima anormalmente
inclemente, inundação, raio, tempestade,
incêndio, explosão, terremoto, subsidência, dano
estrutural, epidemia, pandemia, falha ou escassez
20 de fornecimento de energia, guerra, operações
militares, motim, desordem de multidões, greve,
fechamento ou interrupção de aeroportos, lock-
out, outra ação industrial, ação terrorista ou
comoção civil ("**Evento de Força Maior**"); ou

25 (b) uma expectativa razoável, à luz de

circunstâncias externas, de que não será capaz de cumprir com segurança suas obrigações nos termos deste Contrato devido a um Evento de Força Maior.

12.2 Se o Evento de Força Maior continuar por pelo menos três dias, qualquer uma das partes terá o direito de rescindir este Contrato mediante notificação por escrito à outra.

13. Limitação de Responsabilidade

13.1 Sem prejuízo às obrigações de pagamento do Cliente nos termos deste Contrato:

(a) nenhuma das partes responderá à outra por quaisquer perdas, danos, custos, despesas ou outras reivindicações indiretas, especiais, incidentais ou consequenciais; e

(b) a responsabilidade total de qualquer uma das partes, seja em contrato, ato ilícito ou de outra forma, com relação a qualquer violação de suas obrigações nos termos deste Contrato ou qualquer declaração, demonstrativo, ato negligente ou omissão decorrente ou relacionada a este Contrato, não excederá, em hipótese alguma, a Taxa.

13.2 Nada neste Contrato limitará ou excluirá a responsabilidade de qualquer uma das partes:

(a) em relação a qualquer uma das indenizações

previstas neste Contrato;

(b) por morte ou lesão pessoal causada por negligência dessa parte;

(c) por fraude ou declaração falsa fraudulenta;

5 (d) por violação da cláusula 8; ou

(e) para quaisquer outros assuntos para os quais seria ilegal excluir ou limitar a responsabilidade.

14. Agência

10 14.1 As disposições desta cláusula 14 aplicam-se somente quando uma Agência estiver agindo em nome do Cliente com relação a este Contrato, conforme especificado na Planilha de Condições ou conforme notificado de outra forma por escrito ao FT pelo
15 Cliente.

14.2 Exceto quando expressamente declarado de outra forma neste Contrato:

(a) se a Agência assinar este Contrato, ela o fará como agente do Cliente, na condição de
20 representado; e

(b) qualquer disposição deste Contrato que seja expressa como uma obrigação da Agência deverá ser interpretada como uma obrigação do Cliente de garantir que a Agência cumpra essa obrigação.

25 14.3 A Agência (atuando como representada)

garante e declara que:

(a) tem a autoridade do Cliente para celebrar este Contrato; e

(b) todas as ações da Agência relacionadas a este Contrato ou ao seu objeto estarão dentro do escopo da autoridade da Agência concedida pelo Cliente.

14.4 A Agência (agindo como representada) indenizará e manterá o FT indenizado contra todas as Perdas decorrentes de qualquer violação, por parte da Agência, de suas garantias e declarações nos termos da cláusula 14.3.

14.5 O Cliente poderá subcontratar quaisquer de seus direitos ou obrigações para a Agência, mas o Cliente permanecerá responsável por todos os atos ou omissões da Agência como se fossem atos ou omissões do Cliente.

15. Disposições Gerais

15.1 Nada neste Contrato constituirá ou será considerado uma parceria entre as partes ou constituirá ou será considerado uma parte como agente da outra para qualquer finalidade e nenhuma das partes terá autoridade ou poder para vincular a outra ou para contratar em nome da outra e criar uma responsabilidade contra a outra

ou para representá-la em qualquer assunto.

15.2 Nenhuma falha ou atraso de uma parte em exercer qualquer direito ou recurso previsto neste Contrato ou na lei constituirá uma renúncia a esse ou a qualquer outro direito ou recurso, nem impedirá ou restringirá o exercício posterior desse ou de qualquer outro direito ou recurso. Nenhum exercício único ou parcial de tal direito ou recurso impedirá ou restringirá o exercício posterior desse ou de qualquer outro direito ou recurso.

15.3 Este Contrato constitui o acordo integral entre as partes e substitui todos os acordos anteriores entre as partes relacionados ao seu objeto. Cada parte reconhece que, ao firmar este Contrato, não se baseou em, e não terá nenhum direito ou recurso em relação a, qualquer demonstrativo, declaração, garantia (seja feita de forma negligente ou inocente) que não esteja expressamente estabelecida neste Contrato. Nada nesta cláusula 15.3 limitará ou excluirá qualquer responsabilidade por fraude.

15.4 Os direitos e recursos previstos neste Contrato são adicionais, e não exclusivos, de quaisquer direitos ou recursos previstos em lei.

Ana Lúcia Campbell

1193/2024

fl. 29

15.5 Se uma disposição deste Contrato (ou parte de qualquer disposição) for considerada por qualquer tribunal ou outra autoridade de jurisdição competente como inválida, ilegal ou inexecutável, essa disposição ou parte da disposição será, na medida necessária, considerada como não parte deste Contrato, e a validade e a exequibilidade das outras disposições deste Contrato não serão afetadas. Se uma disposição deste Contrato (ou parte de qualquer disposição) for considerada ilegal, inválida ou inexecutável, a disposição será aplicada com a modificação mínima necessária para torná-la legal, válida e executável.

15.6 Uma pessoa que não seja parte deste Contrato não terá nenhum direito sob ele ou em relação a ele.

15.7 Nenhuma disposição deste Contrato poderá ser emendada, modificada, cancelada ou rescindida, a não ser por acordo expresso e por escrito entre as partes.

15.8 Este Contrato pode ser assinado em vias, sendo que cada uma delas, uma vez assinada, será considerada um original deste Contrato. As cópias assinadas deste Contrato enviadas como PDF por e-

mail serão consideradas originais deste Contrato.

15.9 O Cliente não poderá ceder, por lei ou em equidade, seus direitos sob este Contrato ou (sujeito à cláusula 14.5) subcontratar quaisquer de seus deveres ou obrigações sob este Contrato sem o consentimento prévio por escrito do FT.

16. Notificações

16.1 Qualquer notificação entregue a uma parte nos termos deste Contrato ou em relação a ele será feita por escrito e será entregue em mãos, por carta registrada, por mensageiro ou por e-mail à outra parte e será considerada recebida, se entregue em mãos, na hora e na data da entrega; se enviada por carta registrada ou por mensageiro, na data do recebimento (conforme comprovado por assinatura); e se enviada por e-mail, às 9h00 do próximo Dia Útil após a transmissão.

16.2 Qualquer notificação desse tipo feita pelo FT será enviada para o endereço do Cliente indicado na Planilha de Condições.

16.3 Sujeito à cláusula 16.4, qualquer notificação feita pelo Cliente será enviada para:

(a) se a parte contratante do FT for o The Financial Times Limited: the Company Secretary,

The Financial Times Limited, Bracken House, 1
Friday Street, Londres, EC4M 9BT.

(b) se a parte contratante do FT for a F.T.
Publications, Inc.: the Company Secretary, FT
5 Publications, Inc., Bracken House, 1 Friday
Street, Londres, EC4M 9BT.

16.4 Qualquer notificação enviada ao FT por e-
mail para rescindir este Contrato ou para fazer
valer ou ameaçar qualquer reclamação contra a FT
10 nos termos ou em conexão com este Contrato deve
ser enviada para company.secretary@ft.com.

16.5 As disposições desta cláusula 16 não se
aplicarão à notificação de quaisquer
procedimentos ou outros documentos em qualquer
15 ação legal.

17. Conflitos e Legislação Aplicável

17.1 Se a parte contratante do FT for o The
Financial Times Limited, este Contrato será
regido e interpretado de acordo com as leis da
20 Inglaterra e do País de Gales e as partes se
submeterão à jurisdição exclusiva dos tribunais
ingleses.

17.2 Se a parte contratante do FT for a F.T.
Publications, Inc., este Contrato será regido e
25 interpretado de acordo com as leis do estado de

Nova York (sem levar em conta suas disposições sobre conflito de leis) e as partes se submeterão à jurisdição exclusiva dos tribunais federais e estaduais localizados na cidade de Nova York.

5 **18. Versão dos Termos e Condições**

18.1 Esta versão dos Termos e Condições se aplica às Planilhas de Condições assinadas pelo FT e pelo Cliente a qualquer momento a partir de 1º de junho de 2022 até que esta versão dos Termos e

10 Condições seja substituída por uma nova versão.

As versões anteriores podem ser encontradas aqui.

18.2 O FT pode, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, alterar, atualizar ou aditar estes Termos e Condições, publicando uma nova

15 versão dos Termos e Condições em <https://live.ft.com/termsandconditions>. Qualquer alteração nos termos desta cláusula 18.2 não afetará nenhuma Planilha de Condições que já tenha sido assinada pelo FT e pelo Cliente.

20 *[Rodapé em todas as páginas] [Numeração de página]*

***** ERA O QUE CONSTAVA do referido documento, ao qual me reporto, e por ser verdade, DOU Fé. Rio de Janeiro, 16 de abril de 2024.

25 POR TRADUÇÃO CONFORME:

FT LIVE SPONSORSHIP TERMS AND CONDITIONS

1. Definitions and Interpretation

- 1.1 These Terms and Conditions together with the Term Sheet form the agreement between the parties (the “**Agreement**”).
- 1.2 In this Agreement, words and phrases have the meaning given to them in the Term Sheet and this clause 1.2:
- (a) “**Agency**” means, where applicable, the agency specified in the Term Sheet.
 - (b) “**Attendee**” means any individual who registers for and/or attends the Event.
 - (c) “**Attendee Data**” means any details of potential or actual Attendees or speakers and any related information which FT provides to Client, as specified in the Term Sheet.
 - (d) “**Business Day**” means a day other than a Saturday, Sunday or public holiday in England when banks in London are open for business.
 - (e) “**Client Marks**” means the trade marks of Client.
 - (f) “**Data Protection Laws**” means any data protection laws applicable to the processing of personal data by FT under this Agreement, including (as applicable) the UK Data Protection Act 2018, the EU General Data Protection Regulation (“**GDPR**”), the UK Regulation on Privacy and Electronic Communications, and the California Consumer Privacy Act.
 - (g) “**Equipment**” means any equipment brought to an Event by Client (or Client’s representatives) for use at the Event.
 - (h) “**Event Materials**” means any material, whether printed or digital, relating to the Event, including Attendee Data, Recordings and Event websites or microsites.
 - (i) “**FT Marks**” means the trade marks, brands and logos of FT, including “FT”, “The Financial Times”, the Event Name and the FT Brand as set out on the Term Sheet.
 - (j) “**IPRs**” means all present and future copyright, moral rights, database rights, trade mark rights, trade secrets and all related rights and neighbouring rights and any other intellectual property rights of whatsoever nature throughout the world whether or not registered or capable of registration including all renewals and/or extensions thereof.
 - (k) “**Losses**” means any and all claims, damage, losses, costs (including reasonable legal costs), fines, penalties, expenses, demands or liabilities.
 - (l) “**Marks**” means the FT Marks or the Client Marks, as the case may be.
 - (m) “**Networking Tool**” means any tool made available by FT which may allow Client to arrange meetings with Attendees who have accepted being included in such tool.
 - (n) “**Recordings**” means any recordings or photographs of the Event made by or on behalf of FT.
 - (o) “**Term**” has the meaning given to it in clause 11.1.

- (p) **“Term Sheet”** means a term sheet signed by (or on behalf of) FT and Client which incorporates these Terms and Conditions.
- (q) **“Venue”** means, where applicable, the venue for the Event as specified on the Term Sheet or as otherwise determined in accordance with this Agreement.

1.3 Unless the context otherwise requires the words **“include”** and **“including”** will be construed as without limitation; and any reference to any legislative provision will be deemed to include any subsequent re-enactment or amending provision.

2. Rights and Obligations

2.1 FT will deliver the Event in accordance with the Event Details and deliver the Client Benefits in a professional manner and using reasonable care and skill. If FT is unable to deliver any of the Client Benefits or (where applicable) the Venue precisely as set out in the Term Sheet, then FT may substitute alternative rights or an alternative venue of a substantially similar nature and to a materially equivalent value without penalty. FT will use reasonable endeavours to consult in good faith with Client when exercising these rights, but a failure to do so will not entitle Client to terminate this Agreement.

2.2 In the event that any of the Event Details set out in the Term Sheet are to be confirmed after signature of this Agreement (for example, where only the city of the Venue or only the month of the Date of Event is stated), then the further details will be decided by FT, in its reasonable professional opinion, in consultation with Client.

2.3 Client agrees that, save as set out in the Term Sheet: (i) FT may seek third party sponsorship for the Event(s) without restriction; and (ii) the Client Benefits detailed on the Term Sheet are non-exclusive.

2.4 Client will:

- (a) fulfil the Client Obligations specified in the Term Sheet;
- (b) promptly provide any assistance or feedback that FT may reasonably request relating to the Event;
- (c) only use the FT Marks for purposes for which FT has provided its prior written approval;
- (d) not distribute, make available or use any press releases or promotional or marketing materials relating to the Event without FT's prior written approval;
- (e) refer to FT all requests that it receives regarding the Event;
- (f) not sell, or attempt to sell, branding rights or Attendee places for the Event;
- (g) not do or permit to be done anything which may reasonably be interpreted by FT in any way as being prejudicial or detrimental to the Venue, the Event or FT;
- (h) not represent that FT endorses Client or Client's products and services nor hold itself out as representing FT; and
- (i) not seek to associate itself with FT or the Event other than as strictly permitted by the Client Benefits.

2.5 If Client undergoes a change of name or brand prior to the Event then:

- (a) Client will notify FT as soon as reasonably practicable;
 - (b) FT will use reasonable endeavours to take account of the change of name or brand; and
 - (c) FT will not be required to make any changes to take account of the change of name or brand unless Client has agreed in writing to pay FT's reasonable costs in making those changes; but
 - (d) FT reserves the right to terminate this Agreement if FT reasonably believes that the change of name or brand will be confusing, disruptive or detrimental to the Event.
- 2.6 Client acknowledges that FT's delivery team for the Event shall not be expected to respond to communications from Client outside that team's normal business hours as notified to Client from time to time.
- 3. Fees**
- 3.1 Unless specifically stated on the Term Sheet:
- (a) Client will pay the Fees and any Costs (if provided on the Term Sheet) in full (without any set-off or counterclaim) to FT on signature of the Term Sheet;
 - (b) if the FT contracting party is The Financial Times Limited, all payments will be made by Client to FT in London in pounds sterling; and
 - (c) if the FT contracting party is FT Publications, Inc., all payments will be made by Client to FT in New York in US dollars.
- 3.2 If Client is required by any law or regulation to make any deduction or withholding (on account of tax or otherwise) from any payment, Client will, together with such payment, pay any additional amount as will ensure that FT receives, free and clear of any tax or other deduction or withholding, the full amount which it would have received if no such deduction or withholding had been required. Client will promptly forward to FT copies of official receipts or other evidence showing that the full amount of any such deduction or withholding has been paid over to the relevant taxation or other authority.
- 3.3 The parties agree to comply with the applicable double tax treaty with respect of withholding taxes and FT will comply with all reasonable requests from Client to file, or to provide Client with such forms, statements or certificates as will enable Client to apply a reduced rate of tax or exemption from tax in accordance with the applicable double tax treaty.

4. Intellectual Property

- 4.1 Subject to clause 4.2:
- (a) FT will retain all IPRs which may arise in the course of organising and hosting the Event, including all IPRs in the Event Name and the Event Materials; and
 - (b) Client assigns to FT all IPRs (including future IPRs) in the Event Name and the Event Materials that may otherwise accrue to Client as a result of its involvement in the Event.
- 4.2 Client will retain all IPRs in the Client Marks and any pre-existing Client materials. Client grants to FT for the Term a worldwide, royalty-free non-exclusive licence to use the Client Marks for

the purpose of allowing FT to carry out its obligations under this Agreement. FT grants to Client for the Term a worldwide, royalty-free, non-exclusive licence to use the FT Marks strictly to the extent, and for the purposes referred to, on the Term Sheet.

- 4.3 Each party (the “licensee”) acknowledges and agrees that: (i) all goodwill accrued from use of the Marks of the other party (the “licensor”) under this Agreement is to the benefit of the licensor and the licensor may at any time call for a confirmatory assignment of that goodwill and the licensee will immediately execute it; (ii) the Marks of the licensor will remain the exclusive property of the licensor; (iii) nothing in this Agreement will confer upon the licensee any right of ownership in the Marks of the licensor; and (iv) the licensee will not authorise any third parties to use the Marks of the licensor.

5. Use of Recordings

- 5.1 Where FT agrees to supply Client with copies of any Recordings, then subject to the terms of this Agreement, FT grants to Client a non-exclusive and non-transferable licence (without the right to sublicense) to use the Recordings only:

- (a) for internal business use;
- (b) for internal research and current awareness purposes;
- (c) to create excerpts of up to 5 minutes in length for use on Client’s website, YouTube channel, Facebook page, Twitter feed and/or LinkedIn page; and/or
- (d) to create excerpts of up to 5 minutes in length for inclusion within a larger piece of Client’s original work that is sent electronically to individuals outside Client’s organisation (such as a written report, written advice or a presentation including a scheduled newsletter); or
- (e) as otherwise expressly agreed by FT in the Term Sheet or otherwise in writing.

- 5.2 Client will not:

- (a) except as expressly permitted in this Agreement, copy, edit, modify, translate, sell or otherwise make available the Recordings;
- (b) use the Recordings in any manner prejudicial to the reputation or interests of FT or any person appearing in the Recordings; or
- (c) distort, misrepresent or change the substance, emphasis or context of the Recordings.

- 5.3 Client must clearly attribute Recordings as “provided by Financial Times Live”.

- 5.4 Client will cease all use of the Recordings in accordance with FT’s reasonable instructions within 2 working days of FT’s written request to do so. FT will not be liable for any actions, losses, damages, expenses or other liabilities that may arise out of Client’s failure to comply with any request by FT under this clause 5.4.

6. Warranties and Indemnity

- 6.1 Each party warrants and represents to the other that it is authorised to enter into and perform this Agreement.

- 6.2 Each party warrants and represents to the other that it is authorised to grant the other party the right to use its Marks and any other materials it may provide to the other under this Agreement.
- 6.3 Except as expressly provided in this Agreement and to the extent permitted by law, no warranty, condition, representation or undertaking, express or implied, statutory or otherwise, is given or assumed by either party and all such warranties, conditions, representations and undertakings are excluded. Without limiting the foregoing, FT makes no warranty or representation to Client regarding:
- (a) the number, seniority or identity of the speakers and/or Attendees at the Event or the return on investment that Client will obtain by acquiring the Client Benefits; or
 - (b) the livestreaming of any digital Event being: (i) free from interruption; or (ii) able to run on the Client's IT systems.
- 6.4 Each party will indemnify and keep indemnified the other party from and against all Losses arising out of any third party claim that the use by the indemnified party of any of the indemnifying party's Marks in accordance with this Agreement infringes any IPRs of such third party.
- 6.5 If FT or Client seeks indemnification under this Agreement (the "**Indemnified Party**"), the Indemnified Party will: (i) notify the other party (the "**Indemnifying Party**") concerning the existence of the event giving rise to a claim under an indemnity; (ii) grant authority to the Indemnifying Party to defend or settle any third party action or claim; and, (iii) provide, at the Indemnifying Party's reasonable expense, such information, cooperation and assistance to the Indemnifying Party as may be reasonably necessary for the Indemnifying Party to defend or settle the third party claim or action.

7. Data Protection

- 7.1 Client acknowledges that FT acts as a controller (and not as a processor on behalf of Client) in respect of FT's processing of personal data in connection with the Event, including in respect of Attendee Data.
- 7.2 Each party will:
- (a) comply with Data Protection Laws (including obligations in relation to direct marketing and screening of marketing lists);
 - (b) not do anything which may cause the other party to be in breach of the obligations imposed upon it by Data Protection Laws;
 - (c) maintain appropriate technical and organisational measures to prevent the accidental, unauthorised or unlawful processing, destruction, loss, damage or disclosure of personal data processed by it, in accordance with the requirements of GDPR;
 - (d) only use personal data disclosed to it by the other party for the purposes of this Agreement; and
 - (e) ensure that it has the appropriate consents as may be required by Data Protection Laws prior to disclosing any personal data to the other.

- 7.3 Without limitation to clause 7.2, Client acknowledges that all Attendee Data are personal data, and accordingly:
- (a) Client will only use Attendee Data for the specified purposes set out on the Term Sheet;
- 7.4 Where FT agrees to give Client access to the Networking Tool
- (a) Client shall not use the Networking Tool for unsolicited marketing to attendees; and
 - (b) FT may remove such right to access the Networking Tool if, in FT's reasonable opinion, Client is misusing the Networking Tool.
- 7.5 The parties acknowledge that the Data Protection Laws may, separately and in addition to these Terms and Conditions, impose certain requirements on FT relating to the transfer of data outside the UK and EEA. Client agrees to assist and cooperate with FT in complying with such requirements under this Agreement, where applicable.
- 7.6 Each of the parties undertakes to the other to take all such steps as will from time to time be necessary to ensure compliance with the provisions of this clause 8 by its employees, agents and sub-contractors.
- 7.7 In this clause 7, the expressions "**personal data**", "**process**", "**controller**" and "**processor**" have the meanings given to them in GDPR.

8. Confidentiality

- 8.1 Each of the parties undertakes to keep confidential all information (written or oral) concerning the business and affairs of the other that it will have obtained or received as a result of the discussion leading up to the entering into, or in the course of performing, this Agreement ("**Confidential Information**") except that which is:
- (a) trivial or obvious;
 - (b) already in its possession other than as a result of a breach of this clause 8;
 - (c) in the public domain other than as a result of a breach of this clause 8;
 - (d) required by a government body, a court of competent jurisdiction, or otherwise by law to be disclosed; or
 - (e) for FT's benefit only, is acquired by members of FT's newsgathering or news dissemination operations by persons who are not provided with access to the Confidential Information pursuant to the terms of this Agreement.

9. Equipment

- 9.1 Where the Term Sheet states (or FT otherwise agrees in writing) that Client is permitted to bring Equipment to an Event then:
- (a) Client is solely responsible for the delivery, storage, operation and removal of the Equipment at the Venue;
 - (b) the Equipment will at all times remain at the risk of Client, and Client is responsible insuring the Equipment against theft, loss or damage; and

- (c) Client will comply with all reasonable requirements and directions of the Venue and/or FT in respect of the delivery, storage, operation and removal of the Equipment at the Venue, including any requirements of the Venue for public liability insurance in respect of the Equipment.

9.2 Client will indemnify and keep FT indemnified from and against all Losses arising out of any third party claim against FT arising from any personal injury, death or loss of or damage to property caused by any Equipment used by Client at the Event, except to the extent such injury, death, loss or damage result from the negligent acts or omissions of FT.

10. Event Cancellation or Postponements

10.1 The following provisions of this clause 10 apply where FT believes that:

- (a) extraneous circumstances are such that it cannot ensure the security of an Event, the Venue or the safety of speakers or Attendees;
- (b) the Event will be more successful if it is postponed;
- (c) postponement or cancellation of the Event is necessary due to the potential impact of an infectious disease outbreak or other Force Majeure Event; or
- (d) the Event as planned is otherwise not viable,

any of the above circumstances being a “**Viability Issue**”.

10.2 Where an Event is subject to a Viability Issue, FT may:

- (a) cancel the Event at any time up to and including the Event Date;
- (b) subject to clause 10.2(c), postpone the Event at any time up to 30 days prior to the Event Date; or
- (c) postpone the Event at any time up to and including the Event Date, where the reason for the postponement is the potential impact of an infectious disease outbreak or other Force Majeure Event.

10.3 Where FT cancels an Event under this clause 10:

- (a) this Agreement will terminate, unless the Agreement relates to more than one Event, in which case then FT may cancel a single Event without terminating the Agreement and this Agreement will continue in full force and effect as it relates to the non-cancelled Event(s);
- (b) FT will promptly refund Client any Fees prepaid by Client up to the date of cancellation that relate to the cancelled Event; and
- (c) Client will not be required to pay any further Fees in relation to the cancelled Event.

10.4 Where FT postpones an Event under this clause 10:

- (a) the replacement date of the Event will be in FT’s discretion, acting reasonably and (to the extent reasonably practicable) in consultation with Client; and

- (b) in the case of annual Events, FT may elect to transfer the Client Benefits to the following year's version of the same Event, which will then become the Event for the purposes of this Agreement.
- 10.5 FT will notify Client promptly where FT proposes to cancel or postpone an Event under this clause 10, providing reasonable details of the Viability Issue.
- 10.6 Where Client is the sole sponsor of an Event, FT will (to the extent reasonably practicable) consult with Client before cancelling or postponing the Event under this clause 10.
- 10.7 Client has no right to cancel or postpone any Event in any circumstances. This does not affect Client's right to terminate in accordance with clauses 11.2 or 12.1.

11. Term and Termination

- 11.1 The term of this Agreement will commence from the date of the signing of the Term Sheet and unless otherwise terminated earlier in accordance with its terms, will conclude with the completion of the final Event(s), or any post Event administration, whichever is later (the "Term").
- 11.2 Each party may terminate this Agreement immediately by written notice to the other party if:
- (a) the other party commits any material breach of its obligations under this Agreement and fails to remedy such breach (if capable of remedy) within 14 days after being given written notice by the first party to do so; or
 - (b) the other party makes an arrangement with or assignment in favour of its creditors or goes into liquidation (other than a voluntary liquidation for the purposes of amalgamation or reconstruction) or has a receiver or administrator appointed over its property or assets or any part thereof or any event analogous to any of the foregoing occurs in relation to the other party in any jurisdiction.
- 11.3 FT may terminate this Agreement immediately by written notice to Client if:
- (a) Client fails to pay any amount due under this Agreement on the due date for payment and remains in default 7 days after being notified by FT in writing to make such payment;
 - (b) there is a change in the control (meaning the majority shareholding or the capacity to control day to day management) of Client;
 - (c) Client is in breach of clauses 2.4(g), 2.4(h) or 2.4(i); or
 - (d) Client (or any of its shareholders or directors) becomes subject to any Sanction, or continuation of this Agreement would (in the reasonable opinion of FT) expose FT or any of its affiliated companies to any Sanction, where "Sanction" means any sanction, prohibition or restriction under United Nations resolutions or the trade or economic sanctions, laws or regulations of the European Union, United Kingdom, Hong Kong or United States of America.
- 11.4 The expiry or termination of this Agreement will be without prejudice to any rights which have accrued to either of the parties under it, including FT's right to receive payment of all Fees, which will become due and payable on termination. Upon termination, all of the Client Benefits will immediately terminate and automatically revert to FT and each party will promptly return

to the other or destroy any property of the other in its possession or control. For the avoidance of doubt, Client is only entitled to a refund of pre-paid Fees in the circumstances set out in clause 10.1.

- 11.5 The provisions of this Agreement that by their nature and content, must survive the completion, rescission or expiration of this Agreement, will so survive including: clause 5 (Use of Recordings), clause 6 (Warranties and Indemnity), clause 7 (Data Protection), clause 8 (Confidentiality), clause 13 (Limitation of Liability) and clause 17 (Disputes and Governing Law).

12. Force Majeure

- 12.1 Neither party will be in breach of this Agreement or liable for failure to perform or delay in performing any obligation under this Agreement (excluding any obligation of either party to pay any amount due under this Agreement, but including the obligation on FT to host the Event) if the failure or delay arises from or is attributable to:

- (a) any circumstances beyond its reasonable control, including, abnormally inclement weather, flood, lightning, storm, fire, explosion, earthquake, subsidence, structural damage, epidemic, pandemic, failure or shortage of power supplies, war, military operations, riot, crowd disorder, strike, airport closure or disruption, lock-outs, other industrial action, terrorist action or civil commotion ("**Force Majeure Event**"); or
- (b) a reasonable expectation in light of extraneous circumstances that it will not be able to safely perform its obligations under this Agreement due to a Force Majeure Event.

- 12.2 If the Force Majeure Event continues for at least three days, either party will be entitled to terminate this Agreement by notice in writing to the other.

13. Limitation of Liability

- 13.1 Without prejudice to Client's payment obligations under this Agreement:

- (a) neither party will be liable to the other for any indirect, special, incidental or consequential loss, damage, costs, expenses or other claims whatsoever; and
- (b) the total liability of either party whether in contract, tort or otherwise in respect of any breach of its obligations under this Agreement or any representation, statement, negligent act or omission arising under or in connection with this Agreement will in no event exceed the Fee.

- 13.2 Nothing in this Agreement will limit or exclude either party's liability:

- (a) in relation to any of the indemnities under this Agreement;
- (b) for death or personal injury caused by that party's negligence;
- (c) for fraud or for fraudulent misrepresentation;
- (d) for breach of clause 8; or
- (e) for any other matters for which it would be unlawful to exclude or limit liability.

14. Agency

- 14.1 The provisions of this clause 14 apply only where an Agency is acting on behalf of Client in respect of this Agreement, as specified in the Term Sheet or as otherwise notified in writing to FT by Client.
- 14.2 Except as otherwise expressly stated in this Agreement:
- (a) if Agency signs this Agreement, it does so as agent for Client as principal; and
 - (b) any provision of this Agreement that is expressed as an obligation on Agency shall be interpreted as an obligation on Client to procure that Agency complies with that obligation.
- 14.3 Agency (acting as principal) warrants and represents that:
- (a) it has Client's authority to enter into this Agreement; and
 - (b) all of Agency's actions relating to this Agreement or its subject-matter will be within the scope of Agency's authority from Client.
- 14.4 Agency (acting as principal) will indemnify and keep indemnified FT against all Losses arising from any breach by Agency of its warranties and representations under clause 14.3.
- 14.5 Client may subcontract any of its rights or obligations to Agency, but Client will remain responsible for all acts or omissions of Agency as if they were the acts or omissions of Client.

15. General

- 15.1 Nothing in this Agreement will constitute or be deemed to constitute a partnership between the parties or constitute or be deemed to constitute one party as agent of the other for any purpose whatever and neither party will have authority or power to bind the other or to contract in the name of and create a liability against the other or to represent the other in any matter whatsoever.
- 15.2 No failure or delay by a party to exercise any right or remedy provided under this Agreement or by law will constitute a waiver of that or any other right or remedy, nor will it preclude or restrict the further exercise of that or any other right or remedy. No single or partial exercise of such right or remedy will preclude or restrict the further exercise of that or any other right or remedy.
- 15.3 This Agreement constitutes the whole agreement between the parties and supersedes all previous agreements between the parties relating to its subject matter. Each party acknowledges that, in entering into this Agreement, it has not relied on, and will have no right or remedy in respect of, any statement, representation, assurance or warranty (whether made negligently or innocently) other than as expressly set out in this Agreement. Nothing in this clause 15.3 will limit or exclude any liability for fraud.
- 15.4 The rights and remedies provided under this Agreement are in addition to, and not exclusive of, any rights or remedies provided by law.
- 15.5 If a provision of this Agreement (or part of any provision) is found by any court or other authority of competent jurisdiction to be invalid, illegal or unenforceable, that provision or part-provision will, to the extent required, be deemed not to form part of this Agreement, and the validity and

enforceability of the other provisions of this Agreement will not be affected. If a provision of this Agreement (or part of any provision) is found to be illegal, invalid or unenforceable, the provision will apply with the minimum modification necessary to make it legal, valid and enforceable.

- 15.6 A person who is not a party to this Agreement will not have any rights under or in connection with it.
- 15.7 No provision of this Agreement may be amended, modified, discharged or terminated other than by the express written agreement of the parties.
- 15.8 This Agreement may be signed in counterparts each of which once signed will be deemed to be an original of this Agreement. Signed copies of this Agreement sent as a PDF by email will be deemed to be originals of this Agreement.
- 15.9 Client may not assign at law or in equity its rights under this Agreement or (subject to clause 14.5) subcontract any of its duties or obligations under this Agreement without the prior written consent of FT.

16. Notices

- 16.1 Any notice given to a party under or in connection with this Agreement will be made in writing and will be delivered by hand, recorded delivery, courier or email to the other party and will be deemed to have been received, if delivered by hand, at the time and date of delivery; if sent by recorded delivery or courier, upon the date of receipt (as evidenced by signature); and if sent by email, at 9.00 am on the next Business Day after transmission.
- 16.2 Any such notice given by FT will be sent to the address of Client shown on the Term Sheet.
- 16.3 Subject to clause 16.4, any such notice given by Client will be sent to:
- (a) if the FT contracting party is The Financial Times Limited: the Company Secretary, The Financial Times Limited, Bracken House, 1 Friday Street, London, EC4M 9BT.
 - (b) if the FT contracting party is F.T. Publications, Inc.: the Company Secretary, FT Publications, Inc., Bracken House, 1 Friday Street, London, EC4M 9BT.
- 16.4 Any notice sent to FT by email to terminate this Agreement or to assert or threaten any claim against FT under or in connection with this Agreement must be sent to company.secretary@ft.com.
- 16.5 The provisions of this clause 16 will not apply to the service of any proceedings or other documents in any legal action.

17. Disputes and Governing Law

- 17.1 If the FT contracting party is The Financial Times Limited, this Agreement will be governed by and construed in accordance with the laws of England and Wales and the parties submit to the exclusive jurisdiction of the English courts.
- 17.2 If the FT contracting party is F.T. Publications, Inc., this Agreement will be governed by and construed in accordance with the laws of the state of New York (without regard to its conflict of laws provisions) and the parties submit to the exclusive jurisdiction of the federal and state courts located in New York City.

18. Version of Terms and Conditions

- 18.1 This version of the Terms and Conditions applies to Term Sheets executed by the FT and Client at any time from 1 June 2022 until this version of the Terms and Conditions is superseded by a new version. Previous versions can be found [here](#).
- 18.2 FT may at any time and at its sole discretion change, update or amend these Terms and Conditions by posting a new version of the Terms and Conditions at <https://live.ft.com/termsandconditions>. Any such change under this clause 18.2 will not affect any Term Sheets that have already been executed by FT and Client.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

*** Para verificar a assinatura, clique em <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5EA3-129A-A55F-E35B> ou acesse <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e use o código abaixo para verificar se este documento é válido.

*** In order to verify the signature, click here <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5EA3-129A-A55F-E35B> or visit <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> and use the code below to check if this document is valid.

*** Para confirmar la firma, haga clic aquí <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5EA3-129A-A55F-E35B> o visite <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> y use el código abajo para confirmar si este documento es válido.

Código para verificação: 5EA3-129A-A55F-E35B



Hash do Documento

508A1541969663E611CCD039A59D91F179C4EB9E68FCC681DE2AEE98A6F2E8B2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/04/2024 é(são) :

Ana Lucia Bellinha De Salmont Campbell - 430.405.357-49 em
16/04/2024 10:45 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



contra HABILITADA em prosseguir no presente Chamamento Público. O presidente da CPL informa ainda que este resultado de habilitação será publicado via DOERJ para a ciência de todos os interessados, informamos ainda que, após a publicação em DOERJ fica concedido o prazo de recurso nos moldes do artigo nº 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

A CPL informa ainda que todas as documentações apresentadas na presente Sessão estão disponibilizadas no Sistema Eletrônico de Informação SEI-RJ para a consulta dos interessados. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, lavrando-se a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, Equipe de Apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-490001/001375/2023.

Id: 2571641

Secretaria de Estado da Mulher

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

ATO DA SECRETÁRIA DE 10/06/2024

DESIGNA o servidor **FRANCISCO CARLOS RODRIGUES COELHO**, ID. Funcional nº 3153106-7, inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC-RJ sob o nº 049291-0, como responsável titular da Coordenadoria de Contabilidade - COOCON, e lhe conferindo acesso perfil de acesso às Unidades Gestora do SIAFE-Rio:

1- 590100 - Secretaria de Estado da Mulher - SEM
2 - 596100 - Fundo Estadual dos Diretos da Mulher - FEDM.

Id: 2571579

Secretaria de Estado de Segurança Pública

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
ATO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA ISP Nº 155 DE 07 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE VISTORIA E BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS MÓVEIS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOSEGURANÇA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº SEI-12/219/000023/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para compor, na forma do artigo 75 do Decreto nº 46.223, de 24/01/2018, a Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil de bens móveis do Instituto de Segurança Pública considerados inservíveis.

- Tatiane Monção Moreira - ID Funcional nº 51399199
- André Machado Andrade - ID Funcional nº 51061554
- Cristiana Duda de Menezes - ID Funcional nº 50870696
- Karina de Miranda Kelly - ID Funcional nº 8746079

Art. 2º - A Comissão poderá atuar nos processos de desfazimento de bens patrimoniais que atualmente são considerados inservíveis, bem como de outros que tenham a inutilidade constatada posteriormente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria ISP nº 121, de 01/09/2021.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2024

MARCELA ORTIZ QUINTAIROS JORGE
Diretora-Presidente do Instituto de Segurança Pública

Id: 2571638

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE 10.06.2024

DESIGNA WALLACE RODRIGUES DOS SANTOS, Id. Funcional nº 50081314, com validade a contar de 10 de junho de 2024, para ter exercício na Assessoria de Perícias e Avaliações Imobiliárias, da Chefia de Gabinete do Procurador-Geral, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, cessando os efeitos do ato publicado em 04.10.2012. Processo nº SEI-140001/000246/2024.

REMOVE DAYHEN ELIAS ROCHA, Técnica Processual, Id. Funcional nº 99992655, com validade a contar de 27 de maio de 2024, para a Gerência Financeira, da Diretoria de Gestão, da Procuradoria Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Processo nº SEI-140001/000610/2024.

Id: 2571680

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE 10.06.2024

PROCESSO Nº SEI-140001/009996/2024 - AUTORIZO a Licença Especial para estudo no exterior, no período compreendido entre 09/06/2024 a 15/06/2024.

Id: 2571681

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE GESTÃO

DESPACHO DA PROCURADORA-ASSISTENTE DE 10.06.2024

PROCESSO Nº SEI-140001/035328/2024 - ELIAS GAZAL ROCHA - PROCURADOR DO ESTADO DE 1ª CATEGORIA - Id. Funcional nº 19231148. Louvada nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **CONCEDO** o abono de permanência em atividade, com validade a contar de 03/06/2024.

Id: 2571682

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO GERENTE DE 10.06.2024

PROCESSO Nº SEI-14/032513/2024 - DANIELA BRITTES MACHADO - Analista Processual - Id. Funcional nº 5015898-8. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 06 (seis)

meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 01/02/2011 a 02/08/2016 e 01/11/2018 a 25/11/2023.

PROCESSO Nº SEI-140001/032529/2014 - DEBORA ALVES CANIÇALI - Analista de Perícias e Avaliações Imobiliárias - Id. Funcional nº 4359636-3. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença-prêmio relativos aos períodos-base de 22/01/2010 a 20/01/2015 e 21/01/2015 a 18/02/2020.

PROCESSO Nº SEI-140001/032516/2024 - DANUBIA MELO DE ARAUJO VIDAL - Analista Processual - Id. Funcional nº 5007467-9. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 06 (seis) meses de licença-prêmio relativos aos períodos-base de 31/01/2013 a 17/02/2018 e 18/02/2018 a 21/02/2023.

Id: 2571683

PROCESSO Nº SEI-14/001/030429/2019 - RICARDO NUNES DE CASTRO - Técnico Processual - Id. Funcional nº 5019207-8. Louvado nas informações da Assessoria de Benefícios e Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período-base de 21/04/2019 a 18/04/2024.

Id: 2571683

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, instituída pelo Resolução SECC nº 118, de 20 de março de 2024, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados, que fica REMARCADA para o dia 30 de julho de 2024 às 10:30h no Auditório do Prédio Anexo da Secretaria de Estado da Casa Civil, sito à Rua Pinheiro Machado s/n, Palácio Guanabara - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2024 do tipo MELHOR TÉCNICA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INSTITUCIONAL, anteriormente designada para o dia 11 de junho de 2024 às 10:30h - Processo nº SEI-150001/014318/2022. As propostas técnicas e os documentos de habilitação serão recebidos na mesma data, local e horário mencionados.

No Portal Nacional de Contratações Públicas onde se lê Edital 03/2024 leia-se Edital 01/2024.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br>, Portal Nacional de Contratações Públicas ([pncp.gov.br](https://www.pncp.gov.br)); <https://www.rj.gov.br/casacivil/> (Secretaria de Estado da Casa Civil), ou poderão adquirir cópia junto a Comissão de contratação, sito à Rua Pinheiro Machado s/n.º, Palácio Guanabara, Anexo II, 4º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, de segunda a sexta-feira, das 09 h às 17 h, mediante permuta de 01 (uma) resma de papel no formato A4, 75g/m2.

Outras informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br ou através do telefone 2334.3341.

Id: 2571593

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 06/2023.
PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e 50.059.541 VINICIUS BARCELOS TAVARES (TAVARES VINICIUS).
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2023 relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cortador da máquina guarani, para produção de materiais gráficos, na forma do art. 71 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e alterações, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IOERJ e demais legislações aplicáveis.
VALOR: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total conforme cláusula sexta do instrumento.
PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.662.0065.2140.
NATUREZA DE DESPESA: 00100.3104.082.
FONTE DE RECURSO: 230.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024.
FUNDAMENTO: Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis.
PROCESSO Nº SEI-150015/000958/2023.

Id: 2571598

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 10/2023.
PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e 50.895.501 WASHINGTON LUIZ SOARES (MATRIZ E FILIAIS).
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2023 relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de operação de dobradeira para produção de materiais gráficos, na forma do art. 71 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e alterações, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IOERJ e demais legislações aplicáveis.
VALOR: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total conforme cláusula sexta do instrumento.
PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.662.0065.2140.
NATUREZA DE DESPESA: 00100.3104.082.
FONTE DE RECURSO: 230.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2024.
FUNDAMENTO: Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis.
PROCESSO Nº SEI-150015/000957/2023.

Id: 2571599

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 054/2024 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a F.T. Publications, INC.
OBJETO: Patrocínio da CEDAE no evento "Financial Times Brazil Summit".
PRazo: O prazo deste Contrato terá início a partir da data de assinatura da Planilha de Condições e, a menos que seja rescindido antecipadamente de acordo com seus termos, será concluído com a conclusão do(s) Evento(s) final(is) ou com qualquer administração pós-Evento, o que ocorrer por último.
VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/001970/2024 (Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 - DPR).

Id: 2571442

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 072/2024 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
OBJETO: 13º Prêmio AMAERJ Patricia Acioli de Direitos Humanos.
PRazo: Estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos.
VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/003833/2024 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 016/2024 - DPR).

Id: 2571443

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

RETIFICAÇÃO
D.O. - 24/01/2024
PÁGINA 18 - 2ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo SEI-150001/029952/2023.

Onde se lê: DATA DE ASSINATURA:18/12/2023.
Leia-se: DATA DE ASSINATURA:19/12/2023.

Id: 2571444

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo nº 005/2024 de reconhecimento de dívida.
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
OBJETO: Serviços de arrecadação de contas de água e esgoto.
PRazo: O pagamento será efetuado sem qualquer multa ou juros no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento.
VALOR TOTAL: R\$ 77.217,40 (setenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.120/2021.

Id: 2571445

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 202/2020 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.
OBJETO: Para promover a renovação do prazo contratual.
PRazo: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 186.141,00 (cento e oitenta e seis mil cento e quarenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/12/2023.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.335/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 680/2020).

Id: 2571440

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 07 ao Contrato CEDAE nº 082/2020 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a KATRIUM INDÚSTRIAS QUÍMICAS S.A.
OBJETO: Para promover a renovação do prazo contratual.
PRazo: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 32.914.800,00 (trinta e dois milhões, novecentos e quatorze mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2024.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800227/2020 (Pregão Eletrônico - PE Nº 639/2020).

Id: 2571441

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO CEDAE NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0025/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO PARA O SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIÇOS - SIGS (LOTE I), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUSTENTAÇÃO E DE SUPORTE TÉCNICO (LOTE II) NA PLATAFORMA DE SISTEMAS SERVICENOW (NOW PLATAFORM).
DATA DA ETAPA DE LANCES: 26/06/2024. **HORÁRIO:** 11:00 horas.
VALOR ESTIMADO: Sigiloso.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br
PROCESSO Nº SEI-150017/000674/2024.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - 6º andar/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3832 ou 2332-3830 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.

Id: 2571813

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO RIO METRÓPOLE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 008/2024.
PARTES: Instituto Rio Metrópole e a EFATÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços terceirizados por demanda, referentes ao Lote I (mencionados no Edital e no Termo de Referência), de natureza contínua, inclusive com fornecimento de mão de obra de dedicação exclusiva para apoio administrativo, técnico e operacional do Instituto Rio Metrópole - IRM, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
PRazo: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.653.168,02 (um milhão seiscentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e oito reais e dois centavos).
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010.
DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024.
EMPENHO: 2024NE00087.
PROCESSO Nº SEI-120228/000313/2023.

Id: 2571818

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL INSTITUTO RIO METRÓPOLE

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 72471530/2024.
PARTES: O Instituto Rio Metrópole e o Município de Niterói.
OBJETO: Este convênio tem por finalidade criar um escritório de pro-